




39 empresa **Louis Dreyfus Company**. Apresentação do projeto do **Complexo**  
40 **Hidrelétrico de Cupari** (apresentação dos estudos), demandas de interesse  
41 do **Município de Anapu, Empresa Odebrecht e Indústria e Comércio de**  
42 **Cosméticos Natura LTDA**, e, por fim, análise dos processos punitivos. **Dr.**  
43 **Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** – Inicia falando acerca da  
44 Licença Prévia, relacionada ao processo administrativo nº6263/2016, este  
45 que sofreu pedido de vistas por parte do **Ministério Público do Estado do**  
46 **Pará**, que teve algumas dúvidas sanadas na reunião anterior. Por fim, deu a  
47 palavra ao representante do **Ministério Público do Estado do Pará, Dr.**  
48 **José Godofredo** – Este, leu o voto e apresentou pontos significativos no  
49 entendimento do **Ministério Público**, em relação ao projeto da empresa  
50 **Louis Dreyfus**, focado na ausência de estudos detalhados sobre vários  
51 pontos e a falta de menção de diversos pontos importantes. **Dr. Thales Belo,**  
52 **Secretário Executivo do COEMA** – Feita a manifestação do **Ministério**  
53 **Público**, a palavra foi passada para a empresa **Louis Dreyfus Company** –  
54 Esta contra-argumentou as proposições feitas pelo **Ministério Público. Dr.**  
55 **Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA**– Coloca à disposição de  
56 todos a palavra. **Dr. José Leal, Representante da APGAM** – Afirma que  
57 após ler o parecer do **Ministério Público**, solicitou ao presidente do  
58 Conselho a presença de um representante técnico da **Secretaria de Meio**  
59 **Ambiente e Sustentabilidade** para esclarecer dúvidas sobre os pareceres  
60 técnicos e jurídicos, apresentados pela **Secretaria de Meio Ambiente e**  
61 **Sustentabilidade**, os quais, sugerem a aprovação do projeto. Afirma que  
62 também solicitou a nota técnica que embasou o voto do **Ministério Público.**  
63 **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** – Solicita a  
64 manifestação do responsável pela coordenação do trabalho que vinculou os  
65 pareceres emitidos, **Sr. Sandro, Gerente da Área de Licenciamento.**  
66 Chamou também o **Dr. João Palácios, Procurador do Estado**, que  
67 representa a **Consultoria Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente e**  
68 **Sustentabilidade. Sr. Sandro, Gerente da Área de Licenciamento** –  
69 Explicou e esclareceu as dúvidas sobre os pareceres técnicos da **Secretaria**  
70 **de Meio Ambiente e Sustentabilidade** sobre o Licenciamento Prévio da  
71 empresa **Louis Dreyfus Company. Dr. João Palácio, Procurador do**  
72 **Estado** – Abordou temas sobre as exigências legais para com a empresa. **Dr.**  
73 **José Maria da Costa Mendonça, representante da FIEPA** – Ressalta que  
74 as preocupações do **Ministério Público** são inapropriadas para o momento, o  
75 qual se encontra o processo, e que as preocupações foram baseadas em  
76 apenas uma visita. Argumentou que seria importante a publicidade do parecer  
77 técnico e a metodologia que embasou o Parecer do Ministério Público. Por

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'José Leal', 'João Palácios', and 'José Maria da Costa Mendonça'.

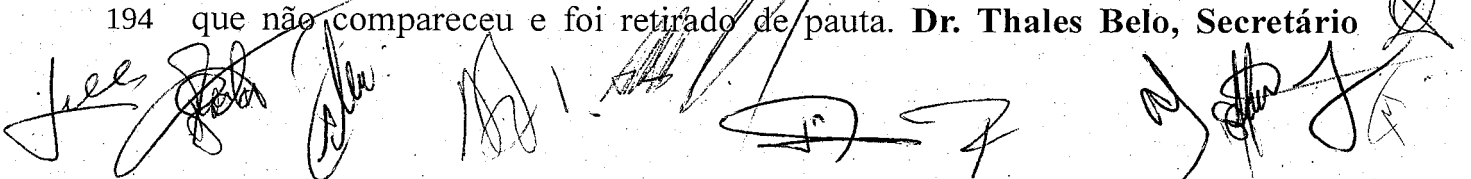
78 fim, a posição é que o projeto tenha continuidade, sendo concedida a Licença  
79 Prévia pleiteada. **Dra. Maria Amélia Rodrigues da Silva Enriquez,**  
80 **representante da SECTET/PA** – Propõe um plano de desenvolvimento  
81 sustentável em conjunto, para a região do Xingu. **Dr. Vilson João Schuber,**  
82 **representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará** – Afirma  
83 que houve uma grande divulgação nas audiências promovidas pela empresa  
84 **Louis Dreyfus Company** sobre o projeto, inclusive com a participação do  
85 **Ministério Público Estadual.** Explica que nesta fase prévia, as ponderações  
86 do **Ministério Público,** não são cabíveis. **Dr. Thales Belo, Secretário**  
87 **Executivo do COEMA** – Convoca os conselheiros a votar, por treze votos  
88 favoráveis o projeto foi aprovado. Somente um voto contra. Diante das  
89 circunstâncias, autoriza-se a Licença Prévia para a empresa **Louis Dreyfus**  
90 **Company.** **Dr. José Maria da Costa Mendonça, representante da FIEPA**  
91 **e Dr. José Waterloo Lopes Leal representante da APGAM** – Expõe sobre  
92 as várias paralisações de projetos, mesmo sendo aprovados pelo **COEMA.**  
93 **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** – Inicia nova pauta da  
94 reunião, voltada para apresentação do Processo nº18.447/2015, relacionado  
95 ao **Projeto Complexo Hidrelétrico de Cupari,** que trata de um  
96 licenciamento a ocorrer no município de Rurópolis. Dá a palavra à empresa  
97 para que apresente o projeto para os Conselheiros, que debatem questões que  
98 envolvem o projeto. **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** –  
99 Põe em discussão a demanda protocolada sob o nº 11.426/2017, do   
100 Município de Anapu, que trata do pedido revogação do artigo 3º, inciso II, da  
101 Resolução do COEMA nº 30/2005, que proíbe a atividade de garimpo no  
102 Sítio Pesqueiro. Na última reunião, a proposta foi apresentada aos  
103 Conselheiros que, na oportunidade, tomaram conhecimento por intermédio  
104 da **Representante do Ministério Público, Dra. Myrna Gouveia dos**  
105 **Santos,** sobre a existência de uma ação judicial que envolve a Resolução e  
106 questiona a criação de um sítio pesqueiro na região. Informa ainda que os  
107 ribeirinhos acionaram o Ministério Público alegando a inviabilidade de  
108 tráfego na localidade ocasionado pelo referido ato normativo. Em seguida, o  
109 **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** explica que o  
110 Ministério Público Federal está discutindo a Resolução, enquanto o  
111 Município de Anapu questiona o artigo 3º da mesma. Desse modo,  
112 prosseguiu solicitando a presença do Coordenador Jurídico, **Dr. João**  
113 **Palácios, Procurador do Estado** e o **Dr. Abelardo, Procurador do Estado,**  
114 caso surja algum tipo de questionamento sobre esta decisão. **Dr. Abelardo,**  
115 **Procurador do Estado** – explicou que a União cria normas gerais e os  
116 Estados complementam estas normas. Mas que o Poder Público deve rever



117 alguns de seus normativos, em virtude de ocorrerem situações em que o  
118 estado legisla em matéria que viola sua competência. Sugeriu a revisão e  
119 pesquisa jurisprudencial de uma série de atos normativos para que se evite o  
120 conflito de competência em desacordo com a legislação vigente. **Dr. Thales**  
121 **Belo, Secretário Executivo do COEMA** – colocou em votação o pleito  
122 acerca da Resolução nº 30 do COEMA, do interesse do Município de Anapu,  
123 havendo duas propostas, sendo elas: a anulação do artigo 3º da resolução ou a  
124 apresentação de apontamentos técnicos por parte da Câmara Técnica para a  
125 melhor fundamentação da discussão. A **Advogada representante do**  
126 **Município de Anapu** - Pediu a palavra para ressaltar que haveria perdido o  
127 objeto a discussão, uma vez que ela entende que não teria como haver a  
128 revogação do artigo e a alteração do texto em razão da ação judicial e afirma  
129 que a Resolução não está surtindo efeito. **Dr. Thales Belo, Secretário**  
130 **Executivo do COEMA** - Explica que a Resolução não deixou de existir,  
131 somente existe uma decisão liminar que suspende os efeitos. **Dr. João**  
132 **Palácios, Procurador do Estado** ressaltou que os argumentos da  
133 representante do Município de Anapu não se aplicam a discussão. **Dr. João**  
134 **Palácios, Procurador do Estado** - explica que a Resolução está com os  
135 efeitos suspensos por determinação judicial, o objeto que vem ao COEMA  
136 vai além, é um pedido de revogação de um item da Resolução. Pela decisão  
137 judicial, tendo em vista, o estado do processo, a decisão ainda não finalizou a  
138 questão, decidindo que a Resolução não existe mais. Quem poderia fazer isso  
139 era justamente o COEMA. Enquanto perdurarem os efeitos da decisão  
140 judicial, que determina a suspensão dos efeitos do referido ato normativo,  
141 resta à Secretaria acatar a deliberação de suspensão, que, pode ou não, se  
142 tornar definitiva. **Dr. Thiago Valente, representante do IdeflorBio** afirma  
143 que a área não é uma Unidade de Conservação por três motivos, primeiro,  
144 que o próprio texto dela não determina que é uma Unidade de Conservação;  
145 segundo que não existe essa modalidade de Sítio Pesqueiro como Unidade de  
146 Conservação e, caso fosse certamente uma unidade de conservação iria ter  
147 um embasamento técnico para tal. A **Advogada representante do**  
148 **Município de Anapu** - Cita a questão da conversão da multa imposta em  
149 face do Estado, que teria solicitado que fosse revertida em investimento, em  
150 saúde e educação, no Município de Anapu, e destacou que acredita que a  
151 multa está correndo. **Dr. João Palácios, Procurador do Estado** - Ressaltou  
152 que a multa foi em razão do descumprimento da decisão judicial que será  
153 executada ao final do processo. **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do**  
154 **COEMA** – retornou a votação acerca da resolução. Houveram, então, 6 votos  
155 a favor da anulação do artigo da resolução e 8 votos contra, vencendo a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Thales Belo', 'João Palácios', and 'Thiago Valente'.

156 proposta de suspensão do pleito e análise pela Câmara Técnica, para que  
157 possam se reunir e apresentar fundamentação jurídica acerca da discussão.  
158 Inicia-se a discussão sob a demanda protocolada de nº 12383/2017, de  
159 interesse da empresa **Odebrecht Transport S.A**, que versa sobre solicitação  
160 de alteração da redação da condicionante da Licença Prévia. **Dr. Thales Belo,**  
161 **Secretário Executivo do COEMA** – Afirma que na Licença Prévia que foi  
162 aprovada por esse conselho, tínhamos uma condicionante que tinha a  
163 seguinte redação, apresentar no prazo de 180 dias, contados do recebimento  
164 da Licença Prévia, projeto conceitual de implantação de uma indústria que  
165 tenha como objetivo a verticalização da produção de grãos, a qual poderá ser  
166 viabilizada com parcerias com outros investidores para maior agregação de  
167 valor acadêmico ao empreendimento, principalmente por conta da geração de  
168 postos de trabalho e renda incremento da receita pública e preferencialmente  
169 na região do empreendimento. Assim como, apresentar carta consulta  
170 referente a implantação da indústria, conjuntamente com o pedido de Licença  
171 de Instalação, os monitoramentos de cumprimento deste, terá laudo Técnico  
172 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Mineração e  
173 Energia (SEDEME). **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** –  
174 Expõem que existiam duas propostas, a primeira seria a apresentação no  
175 prazo de 180 dias do projeto conceitual para a implantação de uma indústria  
176 de verticalização no Estado do Pará. A segunda trata-se de uma apresentação  
177 de uma Carta Consulta referente a implantação da indústria, conjuntamente  
178 com o pedido de Licença de Instalação. A empresa fez uma proposta de  
179 modificação, surgindo nova proposta, que seja concedido novo prazo de 180  
180 dias contados do protocolo desta carta (consulta) para atendimento da  
181 condicionante descrita na íntegra, e deu a palavra ao representante da  
182 empresa. O **representante da empresa Odebrecht Transpot S.A** – expõe  
183 que havia solicitado na reunião passada a alteração da condicionante, no  
184 sentido de que concordava com a condicionante, exigindo que a  
185 apresentação do projeto fosse coincidente com o pedido de L.I. A empresa  
186 Odebrecht, juntamente com a SEDEME, concordaram em apresentar pedido,  
187 solicitando um novo prazo para a exposição do projeto, para que dentro deste  
188 novo interstício consigam encontrar um novo investidor, por esse motivo foi  
189 apresentado outro protocolo. **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do**  
190 **COEMA** – Acatou a sugestão colocando-a em votação. Ao final, 12  
191 Conselheiros votaram a favor da condicionante que será retificada,  
192 considerando o pedido protocolado. **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo**  
193 **do COEMA** – solicitou a presença do representante da Natura Cosméticos,  
194 que não compareceu e foi retirado de pauta. **Dr. Thales Belo, Secretário**

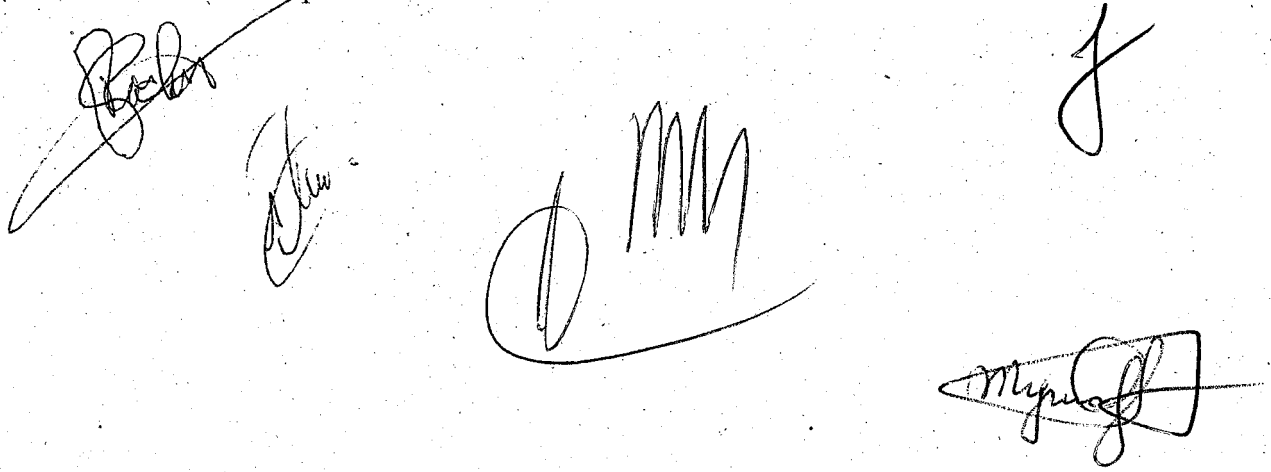
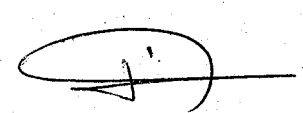
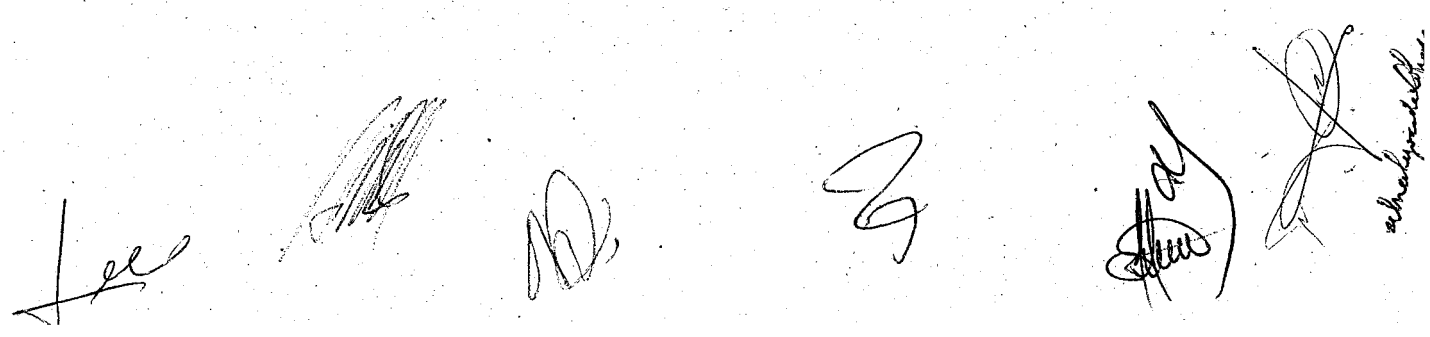
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are three distinct signatures. In the center, there are several sets of initials, some appearing to be 'JL' and 'JL'. On the right side, there are more signatures, including one that appears to be 'Thales Belo' and another that is more stylized. The signatures are written over the bottom portion of the typed text.

195. **Executivo do COEMA** – inicia a última pauta que trata de processo punitivo  
196 que foi lavrado em nome de Franciélio Sales Dutra, em face do transporte de  
197 29 m<sup>3</sup> de produto origem florestal (Madeira) sem licença, teve a apreensão do  
198 produto e do veículo (Caminhão) pelo qual era transportado, na reunião  
199 passada, o autuado demonstrou que estava apenas como responsável pelo  
200 transporte e provou nos autos a propriedade do veículo, o conselho deliberou  
201 que ele pudesse ficar como fiel depositário do bem, pois, até então, o  
202 processo não tinha sido encaminhado a este Conselho pra fim de deliberação,  
203 enquanto ao parecer jurídico e aplicação de penalidade. Na análise pela  
204 Consultoria Jurídica do processo tivemos a aplicação de uma multa de 3.000  
205 UPF's, juntamente à apreensão do produto e a manutenção da apreensão do  
206 veículo. **Dr. Vilson Schuber, representante da FAEPA** – foi o Conselheiro  
207 relator do processo, no mérito da autuação, que posicionou-se no sentido do  
208 conhecimento do recurso, concedendo provimento parcial, sugerindo a  
209 conversão da multa simples imposta para advertência, nos termos do art. 121  
210 da Política do Meio Ambiente do Pará, e, levando em consideração o  
211 Princípio da Educação Ambiental, devido à penalidade de advertência ser  
212 aplicada com o escopo pedagógico, entendeu pela devolução do caminhão ao  
213 motorista, caso seja demonstrada a propriedade, assim como a não devolução  
214 do produto florestal, ante a irregularidade constatada da origem da madeira, e  
215 recomendou a abertura de procedimento administrativo para apurar  
216 responsabilidade da empresa (Welter Madeira LTDA). **Dr. Thales Belo,**  
217 **Secretário Executivo do COEMA** – exhibe dois posicionamentos referentes  
218 ao processo, um deles vem do órgão responsável pela análise (SEMAS),  
219 sugerindo a manutenção da apreensão do bem e aplicação de penalidade e o  
220 voto da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que converte a penalidade  
221 pecuniária em ADVERTÊNCIA e opina pela devolução do bem, que ele já  
222 está com fiel depositário, mas mantém a apreensão do produto pela  
223 irregularidade. Foi apresentado no decorrer da reunião uma terceira proposta  
224 que trata da aplicação de multa mínima de 1.000 UPF's. Mediante todo o  
225 exposto, **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** retoma a  
226 votação, incluindo a nova proposta, havendo 9 votos a favor da conversão da  
227 multa em advertência, devolução do caminhão, apreensão do produto e  
228 abertura de processo punitivo para apuração da responsabilidade da empresa  
229 e 5 votos para a devolução do bem, aplicação de multa mínima de 1.000  
230 UPF's, doação da madeira e abertura de processo punitivo para  
231 responsabilizar a empresa, sendo decidido o pleito pela conversão da multa  
232 em advertência e a devolução do caminhão ao interessado, apreensão do  
233 produto e abertura de processo punitivo para apuração da responsabilidade da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jaer', 'Vilson Schuber', and 'Thales Belo'.

234 empresa. **Dr. Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** informou que  
235 existe uma solicitação de saída da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos por  
236 parte da FETIPA, e a SEDEME se candidatou para participar desta Câmara  
237 Técnica, perguntou se alguém tem alguma objeção, não havendo, solicitou  
238 que os demais representantes que desejam compor outras Câmaras Técnicas  
239 que formalizem o pedido para a Secretaria Executiva deste COEMA. **Dr.**  
240 **Thales Belo, Secretário Executivo do COEMA** destacou que a Câmara  
241 Técnica de Assuntos Jurídicos irá se reunir no dia 28/09/2017, às 9h, no  
242 CIMAM e deu por encerrada a 59ª Reunião Extraordinária do COEMA.

A collection of handwritten signatures in black ink, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right.A single handwritten signature in black ink, centered on the page.A row of seven handwritten signatures in black ink, located at the bottom of the page.